

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

044/2024

PROCESSO Nº

044/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 035/2024

DATA

01/04/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

As propostas serão aceitas até dia 04/04/2024 às 17h00min.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 023/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a contratação para prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço se baseia na presença de árbitros amadores com certificação garantem a imparcialidade na condução dos jogos, promovendo um ambiente justo para as equipes participantes, na data de 17 de março de 2024, não aconteceu a abertura de campeonato devido ao mal tempo, no fim de semana do dia 23 e 24/03/2024, tinha outro evento agendado para acontecer no Município de Irati/SC e neste fim de semana que passou 30 e 31/03/2024 era feriado de Páscoa. Posto isto, foi reagendado para início do campeonato dia 07 de abril de 2024.

O Decreto Municipal de nº 088/2024, datado de 01/04/2024, anulou o processo de contratação de nº 028/2024 Dispensa por justificativa de nº 022/2024. Diante disso faz-se necessário novo processo de contratação.

Os árbitros têm o conhecimento necessário das regras do jogo e são capazes de aplicá-las de forma consistente e adequada, garantindo a segurança dos jogadores e a integridade da competição.

A presença de árbitros qualificados ajuda a prevenir e resolver conflitos que possam surgir durante as partidas, minimizando possíveis discussões entre os jogadores e as equipes.

A contratação de arbitragem amadores confere credibilidade ao torneio de futebol suíço, demonstrando um compromisso com a excelência e o profissionalismo na organização do evento.

Com uma arbitragem competente, os jogos tendem a fluir de forma mais organizada e justa, contribuindo para uma experiência mais satisfatória para os participantes e espectadores.

Em suma, a contratação para prestação de serviço de arbitragem para os jogos de futebol suíço é fundamental para assegurar a integridade, a imparcialidade e a

[Handwritten signature]



qualidade da competição, promovendo um ambiente propício para a prática esportiva e o entretenimento dos envolvidos.

2. Descrição do objeto:

Contratação para a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. Os jogos estão programados para ter início em 07 de abril de 2024, e conta com 21 equipes do município e acontecerão nas seguintes localidades: Santos Futebol Clube, Cruzeiro de Sete de Setembro, Jacutinga e Palmeiras de Flor da Serra.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha da solução disponível no mercado para a prestação de serviço de arbitragem para o futebol suíço é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, eficiência e economia de recursos para o município, que não possui funcionários capacitados e qualificados para desempenhar essa função de forma adequada.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação para prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço que terão início em 07 de abril de 2024.

A contratação será para 60 (sessenta) jogos. Essa quantidade suprirá para o funcionamento adequado do campeonato para o ano de 2024.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pes/quisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços, (em anexo), essas empresas que

R
Guerra



forneçeram o orçamento já prestaram esse tipo de serviço no município de Irati/SC e região, sendo assim, verificou-se que o menor custo para o ITEM, é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por jogo. Ainda, utilizamos como base a Ata de Registro de Preço de nº29/2023, do Processo Licitatório 106/2023 – Pregão nº 34/2023, do Município de Jardinópolis/SC, em que foi contratada a prestação de serviço de arbitragem pelo mesmo valor R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

Foram solicitados 03 (três) orçamentos, as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresa 01	Ata de Registro de preço nº29/2023	Empresa 02	Empresa 03
Valor de R\$ 270,00	Valor de R\$ 270,00	Valor de R\$ 320,00	Valor de R\$ 370,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 04 de abril de 2024, tendo em vista os jogos começarem em 07 de abril de 2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto, pois as competições começam no dia 07 de abril de 2024.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 01 de abril de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Gilvania José Maria
GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo

Keli Cristina Malfatti
KELI CRISTINA MALFATTI
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

RE: Cotação de preço de serviço de arbitragem

Adair Ribeiro <adaioresporte@hotmail.com>

Qui, 08/02/2024 16:50

Para: Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>



📎 1 anexos (351 KB)

Orçamento Arbitragem 2024 - Jenifer Eventos.pdf;

Anexo orçamento.

De: Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 10:03

Para: adairesporte@hotmail.com <adaioresporte@hotmail.com>

Assunto: Cotação de preço de serviço de arbitragem

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol.

OBS: se possível responder esse e-mail até dia 14/02/2024.

Atenciosamente,

Gilvania José Maria

Agente Administrativo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI/SC.

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

NOME EMPRESA: JENIFER EVENTOS LTDA

CONTATO: (49) 9 88415060

EMAIL: ADAIRESPORTE@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL: ADAIR ROQUE RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM FUTSAL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	140	R\$ 295,00	R\$ 41.300,00
02	ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suiço, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	120	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
03	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
04	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00

Irati-SC, 06 De Fevereiro de 2024.


RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RE: Orçamento arbitragem

Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Qui, 08/02/2024 15:09

Para: glaucia smaniotto <glauciasmaniotto@yahoo.com.br>



Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Gilvania José Maria
Agente Administrativo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: glaucia smaniotto <glauciasmaniotto@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:24

Para: educacaoescolaweb@hotmail.com <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Assunto: Orçamento arbitragem

boa tarde
segue orçamento arbitragem associação de arbitros de coronel freitas

Atenciosamente,

Glaucia Smaniotto

Coordenadora Casa Lar Novos Passos



ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI-SC

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

NOME EMPRESA: Associação de Árbitros de Coronel Freitas

CONTATO: (49) 98805- 3427

EMAIL: smaniottoenxovais@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL: Leonel Smaniotto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM FUTSAL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino, veterano ,cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada	140	R\$270,00	R\$37.800,00
02	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	120	R\$270,00	R\$32.400,00
03	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo , categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	R\$450,00	R\$31.500,00
04	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol , categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	R\$250,00	R\$22.500,00

TOTAL R\$123.900,00

Irati-SC, 20 De fevereiro de 2024.

Leonel Smaniotto
21.5327950007-59

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS
DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 366
CENTRO-CEP 89849-000
CORONEL FREITAS - SC

RE: Orçamento Arbitragem Irati 2024.pdf

Educação Irati <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Qui, 08/02/2024 15:08

Para: CSM EVENTOS <csmevento@gmail.com>

Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Gilvania José Maria

Agente Administrativo

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: CSM EVENTOS <csmevento@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 17:06

Para: educacaoescolaweb@hotmail.com <educacaoescolaweb@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Arbitragem Irati 2024.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Por favor confirmar o recebimento.





ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE IRATI/SC.

SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Nome da Empresa: Associação Regional de Arbitros				
CNP.J: 24.995.199/0001-01				
Endereço: RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI				
Cidade: Chapecó			CEP: 89.801-200	
Telefone: 49-99937-1669			E-mail:	
Banco: Cressol		Agência: 2674		Conta: 17423-8
Responsável: SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM FUTSAL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futsal, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	140	350,00	49.000,00
02	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol suíço, categoria livre masculino, livre feminino, veterano, cinquentão e Infantil, compreendendo 02 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada.	120	370,00	44.000,00
03	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade Futebol de campo, categoria livre masculino, compreendendo 03 árbitros, e um mesário, partidas com 02 tempos de 45 minutos cada.	70	560,00	39.000,00
04	ARBITRAGEM VOLEIBOL: Serviços referente arbitragem de jogos, modalidade voleibol, categoria força livre, compreendendo 02 árbitros, e um mesário.	90	300,00	27.000,00

Chapecó 07 de Fevereiro de 2024

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA
CNPJ: 24.995.199/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023 - Pregão Nº 34/2023

Às 14:00h, do dia 25 de outubro de 2023, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.290/22, para abertura do Processo Administrativo: 106/2023, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 34/2023, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC.

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente o credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representadas conforme solicitadas no Processo Administrativo 106/2023.

Empresas Credenciadas

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL, neste ato representado por ZELINDO MATIASO	75.433.854/0001-60

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presentes a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

Fornecedor: 25488 - LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL						
Lote	Sem Lote	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA, SENDO EQUIPE COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO	JG		50,00000	R\$220,0000	R\$11.000,0000
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL (CATEGORIAS DE BASE)	Jogos		70,00000	R\$220,0000	R\$15.400,0000
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL	Jogos		25,00000	R\$220,0000	R\$5.500,0000
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO	Jogos		90,00000	R\$270,0000	R\$24.300,0000
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO	Jogos		20,00000	R\$435,0000	R\$8.700,0000
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL CATEGORIA FORÇA LIVRE	Jogos		80,00000	R\$270,0000	R\$21.600,0000
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL	Jogos		20,00000	R\$250,0000	R\$5.000,0000
Total do Fornecedor:						R\$91.500,0000
Total Geral dos Itens:						R\$91.500,0000

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Processo Administrativo 106/2023, Licitação por Pregão n.º 34/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.



3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme previsão constante no edital, no dia e hora do evento informados pelo município em um prazo não inferior a 03 dias úteis.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 7.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edita nº 106/2023, Pregão n.º 34/2023.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes

Eu EDSON MARCOS MARIA, Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL



por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, 27 de outubro de 2023.

EDSON MARCOS MARIA
Pregoeiro

OLMIR CREMONINI
Equipe de Apoio

TANIA RESTELATTO
Equipe de Apoio

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE CREDENCIADO

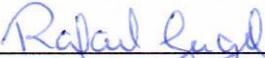


JUSTIFICATIVA

Eu **RAFAEL GUGEL**, cpf número **082.707.209.09**, responsável pelo departamento de esportes do município de Irati, venho através deste justificar o pedido de serviço de arbitragem no total de 60 jogos, que serão prestados nos jogos do campeonato municipal de futebol suíço, nas categorias força livre masculino, veteranos, cinquentão e infantil sub 15, os jogos irão acontecer nos campos do santos futebol clube, palmeiras de flor da serra, cruzeiro de sete de setembro e esporte clube jacutinga.

Desde já agradeço a compreensão.

IRATI – SC, 01 DE ABRIL DE 2024.



RAFAEL GUGEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 95/2024

Data: 01/04/2024

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	25 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Código da Dotação :
Órgão:	4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Nome do Solicitante:	KELI CRISTINA MALFATTI	
Local de Entrega:	CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM IRATI/SC -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. (3-1-7090)	270,0000	16.200,00
				Preço Total:	16.200,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATTI: 

Irati, 1 de Abril de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 44/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA / SEM REAJUSTE

Prazo Entrega/Exec.: DURANTE O EXERCÍCIO

Local de Entrega: CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM IRATI/SC -

Urgência: SIM

Vigência: 2024

Observações: A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO SE BASEIA NA PRESENÇA DE ÁRBITROS AMADORES GARANTE A IMPARCIALIDADE NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, PROMOVEDO UM AMBIENTE JUSTO PARA AS EQUIPES PARTICIPANTES, O

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
76	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.33.99.00.00.00	16.200,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				16.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	60,000	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. (3-1-7090)	270,0000	16.200,00
Total Geral ----->				270,0000	16.200,00

Irati, 1 de Abril de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 44/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: DURANTE O EXERCÍCIO
F - Local de Entrega: CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM IRATI/SC
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 2024
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
J - Observações: A JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO SE BASEIA NA PRESENÇA DE ÁRBITROS AMADORES GARANTE A IMPARCIALIDADE NA CONDUÇÃO DOS JOGOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE JUSTO PARA AS EQUIPES PARTICIPANTES, O
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
76	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer	3.3.90.33.99.00.00.00	16.200,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 16.200,00

Irati, 1 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 44/2024
Data do Processo Adm.: 01/04/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
76	04.02	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.33.99.00.00.00	21.857,87	16.200,00
					Total Previsto:	16.200,00

					Total Geral:	16.200,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irati, Em 01/04/23

DIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-313570-2

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II - Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 4.1. **Prazo: 02/04/2024 a 04/04/2024, em dia e horário de expediente**
 - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 4.2. **Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
- 4.3. **As propostas serão aceitas até dia 04/04/2024 às 17h00min.**

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor Preço por item.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE	270,00	16.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.		
TOTAL					R\$ 16.200,00

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020– Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3350.00.00.1500 – Aplicações Diretas

I- A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e assinatura do contrato.

II- O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

III- A contratada deverá realizar a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. Os jogos terão início em 07 de ABRIL de 2024, o cronograma com as datas dos demais jogos serão repassados pelo responsável do departamento de esportes Rafael Gugel. Os jogos acontecerão nas seguintes localidades: Santos Futebol Clube (cidade), e no interior nas seguintes localidades Cruzeiro na comunidade de Sete de Setembro, comunidade de Jacutinga e Palmeiras comunidade de Flor da Serra conforme cronograma, em até 5 dias corridos da data com exceção a do jogo de abertura do dia 07/04/2024.

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- Os apitos para o serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As súmulas e demais materiais necessários para execução dos jogos serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

VII- Os árbitros e mesários deverão ter Curso de Arbitragem comprovado, cujo documento deverá ser apresentado junto com a proposta.

IX- Na apresentação da proposta, o(a) proponente deverá comprovar a vinculação de árbitros e mesários vinculados à empresa, com apresentação de cópia do Registro ou documento equivalente.

9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive frete;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário deverá ser contratado imediatamente, assinando o contrato no dia da adjudicação, no momento de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



a) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

- i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.



- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>)

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):



I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).



- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 10)** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 11)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 71/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

17) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

I - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

II - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta
- b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
- e) Anexo V- Minuta do contrato

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



IRATI/SC, 01 de abril de 2024.

Assinado de forma
Digital por NEURI
MEURER:46033963920
3963920
Data: 2024.04.01
18:35:23 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROPOSTA

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.		
TOTAL					R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato social;
- i) **Declaração unificada** conforme Anexo III

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

i) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV.

j) Qualificação técnica: deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) certificados de árbitros os quais prestam serviço de arbitragem para a contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME
COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2024

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 4 [REDACTED]-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n.º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

TEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.		
TOTAL					R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A contratada deverá realizar a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. Os jogos terão início em 07 de abril de 2024, o cronograma com as datas dos demais jogos serão repassados pelo responsável do departamento de esportes Rafael Gugel. Os jogos acontecerão nas seguintes localidades: Santos Futebol Clube (cidade), e no interior nas seguintes localidades Cruzeiro na comunidade de Sete de Setembro, comunidade de Jacutinga e Palmeiras comunidade de Flor da Serra conforme cronograma.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;



3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. Os apitos para o serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As súmulas e demais materiais necessários para execução dos jogos serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx, (xxxxxxxxxx reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço com exceção do dia da abertura que será dia 07/04/2024, no endereço indicado pelo responsável do Departamento de Esportes no município de Irati/SC.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



- documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
------------	--	---



II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3350.00.00.1500 – Aplicações Diretas



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais



ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 044/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 035/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Irati/SC, ____ de ____ de 2024.

NEURI MEURER

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 04/04/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	270,00	16.200,00
TOTAL					R\$ 16.200,00

Irati/SC, 01 de abril de 2024.

NEURI
MEURER:460339
63920
Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.04.01 18:54:27
+03'00"

NEURI MEURER
Prefeito

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA



Da Procuradoria Municipal NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Ordem da licitação /2024

Processo Administrativo /2024

Modalidade – Dispensa /2024

Objeto – Contratação de árbitros para campeonato do Município

Considerando a hora que recebi o processo para análise (17:40), ressalvo o direito de melhor analisar todo seu conteúdo na íntegra, o qual será analisado no decorrer deste dia em trabalho/estudo a ser realizado de forma remota, com possível conclusão para o dia seguinte (02/04/24).

Contudo, e para que não haja prejuízo quanto a programação de data de abertura do campeonato prevista para o dia 07/04/24, OPINO pela publicação do extrato e do edital, sem prejuízo de solicitação de cancelamento e ou anulação se for o caso.

Opino pela publicação do edital, eis que presente os requisitos mínimos como definição do objeto, datas, locais, número de jogos previsto, valores que a Administração se propõe a contratar, adequação da modalidade, exigência de qualificação dos árbitros, exigência dos documentos mínimos de habilitação como condição de contratação.

Os dados analisados, documentos vistos, em nada impede e ou dificulta que qualquer um interessado possa apresentar sua proposta.

Declaro ainda que na qualidade de advogado, ou de qualquer outra forma não participei e não irei participar da licitação exceto na qualidade de parecerista.

Irati, 01 de abril de 2024

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455



Segunda-feira, 01 de abril de 2024 às 18:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5811504: PROCESSO Nº044 DISPENSA POR LIMITE Nº035/2024-CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS

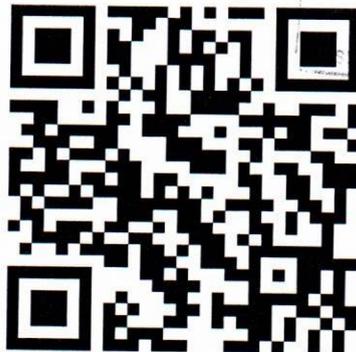
ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data: site
PROCOLO Nº 121
01 / 04 / 2024
Rebecca
ASSINATURA
Retirado em: _____
ASSINATURA _____



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=5811504>

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 04/04/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	270,00	16.200,00
TOTAL					R\$ 16.200,00

Irati/SC, 01 de abril de 2024.

NEURI
MEURER:460339
63920
Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Data: 2024.04.01 16:54:27
-03'00'
NEURI MEURER
Prefeito

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA



Da Procuradoria Municipal NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Ordem da licitação 044/2024

Processo Administrativo 044/2024

Modalidade – Dispensa 035/2024

Objeto – Contratação de árbitros para campeonato do Município

	SIM	NÃO
1 – Indicação do local para receber proposta adicional	()	()
2 – Identificação do solicitante ou dos solicitantes	(x)	()
3 - Justificativa	(x)	()
4 – Pesquisa de preços	(x)	()
5 - Indicação dos recursos orçamentários	(x)	()
6 - Definição do objeto	(x)	()
7 - Data e local do certame	(X)	()
8 - Documentos mínimos de habilitação	(x)	()
9 - Prazo para cumprimento	(X)	()
10 - Condições de rescisão contratual	(x)	()
11 - Critério de julgamento, caso receba novas propostas	(x)	()


Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455



- 12 - Prazo para contratação (X) ()
- 13 - Local da execução do objeto (x) ()
- 14 - Ato de designação de comissão de licitação (x) ()
- 15 - Condições de pagamento, prazos () (X),
muito embora consta a definição de pagamento na fl. 38 cláusula sexta, esta deverá ser melhor esclarecida, como por exemplo. A cada quando tempo é permitido a emissão da Nota Fiscal, se for a cada rodada do campeonato, a cada mês ou somente no final. Enfim que seja definido com maior clareza a forma de emissão da Nota Fiscal.
- 16 - Condições de recebimento do objeto da licitação (x) ()
- 17 - Das sanções administrativas e penalidades (X) ()
- 18 - Publicação do edital (x) ()
- 19 - Cópia da minuta do contrato (X) ()
- 20 - Designação do fiscal do contrato (X) ()

OBSERVAÇÕES :

1 - recomendo ao setor de licitações que evite dar esclarecimentos sobre dúvidas relativo ao certame em disputa por telefone.

Quando houver necessidade que seja feito pelo email indicado ou por número de whatsapp institucional.

2- Que seja observado o item 15 acima citado, e formulado e publicado errata com o intuito de prestar a informação necessária quanto a periodicidade da emissão da Nota Fiscal.

3 - Considerando a existência nos autos duas empresas, das quais foram utilizadas como parâmetro para delimitação de preço máximo, sendo uma a empresa Associação de Árbitros de Coronel Freitas fl. 08, e Liga Coronelfreintense de Futebol, fl. 11 que ambas sejam notificadas, sem indicação de nomes de um para o outro afim de evitar possível diálogo entre elas, para que promovam manifestação de interesse em participar podendo atribuir novos valores como forma de proposta atualizada se assim desejarem.

Tal procedimento, entendo, razoável, e necessário, uma vez que não termos ao certo quem contratar caso não haja proposta adicional. Pois, ambas as empresas, a primeira Associação de Árbitros de Coronel Freitas fl. 08, somente foi contatada para fornecer orçamento e a segunda Liga Coronelfreintense de Futebol fl. 11 apenas foi utilizado uma licitação da qual se sagrou vencedora em outro Município.

Neudi Perin
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455



Até o presente momento nenhuma delas manifestou interesse em participar o que nos impossibilita em tese a contratação, e mesmo que se assim fosse permitido não temos critérios definidos quanto a escolha da contratada.

Declaro ainda que na qualidade de advogado, ou de qualquer outra forma não participei e não irei participar da licitação exceto na qualidade de parecerista.

Irati, 02 de abril de 2024

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

1ª ERRATA RETIFICANDO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Referente ao ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida após a conclusão da 1ª fase do campeonato, que corresponde à metade da prestação de serviço e o restante ao finalizar o campeonato.

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Irati/SC, 02 de abril de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

NEURI
MEURER:4603
3963920

Assinado de forma
digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.04.02
17:23:00 -03'00'



Terça-feira, 02 de abril de 2024 às 17:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5815485: 1ª ERRATA RETIFICANDO EDITAL - PROCESSO
Nº044/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº035/2024- ANEXO V -
MINUTA DO EDITAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5815485>

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO N.º 125
02/04/2024
Adriano
ASSINATURA
Retirado em: / /
ASSINATURA

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



1ª ERRATA RETIFICANDO DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Referente ao ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida após a conclusão da 1ª fase do campeonato, que corresponde à metade da prestação de serviço e o restante ao finalizar o campeonato.

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Irati/SC, 02 de abril de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

NEURI
MEURER:4603
3963920

Assinado de forma
digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.04.02
17:23:00 -03'00'



ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/202

ANEXO I
PROPOSTA

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
01	60	UNID	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA	245,00	14.700,00
TOTAL				RS: 14.700,00	

Valor total da proposta: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.



O licitante **ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, inscrito no CPF/CNPJ nº **75.433.854/0001-60**, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 04 de abril de 2024.

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASO
CPF: 386.064.969-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.433.854/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SANTA CATARINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **07:56:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
 Antonio Fernandes Vargas Dias
 Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA

Cartório Dias de Castro
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Títulos e Documentos
 Comarca de Chapecó - SC

Bel. Antonio Fernandes Vargas CRM - Oficial Titular
 AUTENTICAÇÃO: Confiro que a presente fotocópia confere
 em todo à seu original, com o original ora apresentado.

Em _____ de _____ de _____ de _____
 Chapecó, SC, 01/04/12
 Antonio Fernandes Vargas Dias
 Oficial Titular

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
 Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
 Rua Celso de C. Souza, 280 - Sala 01 - Centro - Chapecó - SC
 Fone: (49) 3322-5705 - cartorioidias@hotmail.com
 Comissão do Registro de Pessoas Jurídicas
 Registro nº 224518 Data: 27/04/2012 Qualidade: Integral
 Registro nº 224518 Data: 27/04/2012 Livro: 041 Folha: 184
 Autenticado em: 01/04/2012 Hora: 15:01:52
 Encargado: Registro - Rua Celso Souza, 280 - Sala 01 - Chapecó - SC - CEP: 89802-300
 Série Digital de Autenticação do tipo Normal - CBE07242-47EY,
 CBE07243-81CB-CBE07244-VALS
 Data: 01/04/2012 - 01 de Junho de 2012
 Antonio Fernandes Vargas
 Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
 Oficial Titular

Documento autenticado e gerado por ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS 25/12/10 09:52

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**REGISTRO CIVIL DE
 PESSOAS JURÍDICAS
 CHAPECÓ - SC**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1835621738

NOME
ZELINDO MATIASO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3121498 SSP SC

CPF
386.064.969-87

DATA NASCIMENTO
10/12/1959

FILIAÇÃO
BALDUINO MATIASO
SANTINA MATIASO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A E

Nº REGISTRO
03260539113

VALIDADE
05/05/2024

Nº HABILITAÇÃO
27/07/1988

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
15/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

38688989164
SC145280160

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1835621738

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:43 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **FE18.4D42.DBBE.D743**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ/CPF: 75.433.854/0001-60
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140082051926
Data de emissão: 15/03/2024 15:29:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 11/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/04/2024 09:39:14



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL CNPJ: 75433854000160

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10844 - Atividade principal: LIGA Serviços de Arbitragem
Endereço: SANTA CATARINA, 1020 - Bairro CENTRO - CEP 89.840-000

Código de Controle

CWC8BXGDBIZI7TJ3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Coronel Freitas (SC), 03 de Abril de 2024



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.433.854/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Endereço: AV SANTA CATARINA SN / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

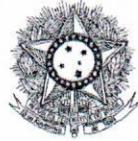
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024
Certificação Número: 2024032719343232058125

Informação obtida em 02/04/2024 09:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.433.854/0001-60

Certidão nº: 22010240/2024

Expedição: 02/04/2024, às 09:40:58

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.433.854/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1990062
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

Rajz do CNPJ: 75.433.854

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORONEL FREITAS

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 08:00 de 03/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL

CPF/CNPJ: 75.433.854/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:12:36 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZkpleoOH5sXB0JcZx5aL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Declaração

A Associação Liga Coronelfreitense de Futebol filiada à Federação Catarinense de Futebol CNPJ 75.433.854/0001-60, situado na Av. Santa Catarina, 1020-Coronel Freitas/SC, vem por meio deste declarar todos os árbitros atuantes na Liga Coronelfreitense de Futebol:

Zelindo Matiasso ✓
André Galina +
Luiz A. Pessoa +
Dirceu Zatti +
Ademar Zorzi
Eduardo Mazetto ✕
Tiago Sinsky -
Tiago Rockenbach
Sedimar Nicolini
Gilmar Nicolini -
Márcio Albani
Cleuvir Albani -
Neri Bernardi -
Otávio J. Skrzypczak -
Raul Nierdeli -
Joarez Silvestrim -
Vanderlei Vieira -
Anderson Pegoraro -
Adriano Paravizi -
Cristiano S. Soares
Ricardo J. Schuh -
Alex S. Celso
Joarez Antunes
Almir L. Pavelecini



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Coronel Freitas
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
ATALIBA AYRES DE AGUIRRA FILHO - Tabelião
Avenida Santa Catarina, 1286, Centro, Coronel Freitas - SC, 89840-000 - (49) 3347-0822 -
tnpcelfreitas@gmail.com

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
ZELINDO MATIASO (GNB91555-W7NG) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,98 | 1º Seio de Fiscalização
Pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,09 | Recibo Nº: 90597
Confira os dados do ato em <http://selo.tjs.jus.br/>
Dou fé, Coronel Freitas - 01 de Junho de 2022

Digitado por:
BEATRIZ ZILLI

RYAN PAULO SILVESTRIN - Escrevente



75433854/0001-60
LIGA CORONELFREITENSE
DE FUTEBOL
Av. Santa Catarina, 1020
Centro - CEP 89840-000
Coronel Freitas - SC

Zelindo Matiasso
Presidente





FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

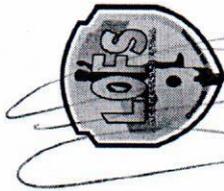
Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianópolis/SC.

CERTIFICADO

Certificamos que ANDRÉ GALINA
participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em
Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Flademir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oéstina

Gean Coelho Telles
Palestrante



[Handwritten signature]

Márcio Leonardo D'Ávila
Presidente da FCFS



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianópolis/SC.

CERTIFICADO

Certificamos que Gilmar José Nicolini
participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em
Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

[Handwritten signatures in blue ink]



Fladimir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oeste

Gean Coelho Telles
Palestrante

[Handwritten signature]



Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCFS

Liga Chapecoense de Futebol

D i p l o m a

Conferimos o presente ao Sr. Eduardo Mazetto
que concluiu com aproveitamento o curso de **FORMAÇÃO DE ÁRBITROS** desta
Entidade, LIGA CHAPECOENSE DE FUTEBOL

estando apto a dirigir partidas de futebol "Association".

Chapeco, SC, 20 de março de 19 87.
Pres. Liga Chapecoense de Futebol [Signature] Prof. Escola de Árbitros [Signature]
Pres. Associação de Árbitros [Signature]

[Handwritten marks]



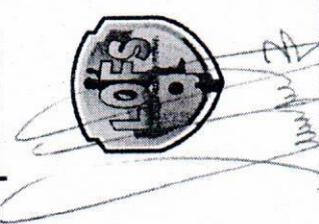
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79, Sede das Federações, Sala 13
CEP 88070-220 - Estreito Florianópolis/SC.

CERTIFICADO

Certificamos que Dirceu Fathi,
participou do Curso e padronização em arbitragem de Futsal. Realizado em
Chapecó, Santa Catarina, no período de 20 a 22 de agosto de 2021.

[Handwritten signatures in blue ink]



Fladimir Rodrigues de Oliveira
Presidente da Liga Oesteira

Gean Coelho Telles
Palestrante

Márcio Leandro D'Ávila
Presidente da FCS





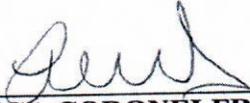
ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

CRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/202

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) **Zelindo Matiasso**, portador (a) da cédula de identidade nº 3.121.498-3 e do CPF nº 386.064.969-87, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irati - SC, na modalidade, processo licitatório de número **044/2024** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Irati/SC 04 de abril de 2024.


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASSO
CPF: 386.064.969-87





ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

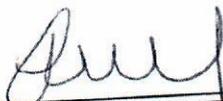
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/202

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL, inscrita sobre o CNPJ de nº **75.433.854/0001-60**, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 04 de abril de 2024.


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASO
CPF: 386.064.969-87





HABILITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/202

OBJETO CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ABERTURA DIA: 05/04/204

A empresa, **ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL** por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº. **75.433.854/0001-60**, com sede na Av. Santa Catarina, s/n, Centro, Coronel Freitas – SC, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os deviso fins de direito que cumpre plenamete os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.


ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
CNPJ: 75.433.854/0001-60
PRESIDENTE: ZELINDO MATIASO
CPF: 386.064.969-87



ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL
Avenida Santa Catarina, S/N, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 75.433.854/0001-60

Licitação Município de Irati-SC



De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Bazzi Recepção <bazzi@bazziassessoria.com.br>
quinta-feira, 4 de abril de 2024 16:43
licitacao@irati.sc.gov.br
Documento para licitação nº 044/2024
Andre Galina.pdf; Arbitros Atuentes.pdf; ATA.pdf; certidao falencia.pdf;
Certidao Negativa correcional.pdf; cnd estadual.pdf; cnd federal.pdf; cnd
Municipal.pdf; cnh zelindo.pdf; cnpj.pdf; Declaracoes Assinadas.pdf; Dirceu
Zatti.pdf; Eduardo Mazetto.pdf; fgts.pdf; Gilmar jose Nicolini.pdf; proposta.pdf;
trabalhista.pdf; Zelindo Matiasso.pdf

Boa tarde, tudo bem?

Segue os documentos da Associação Liga Coronelfreitense De Futebol.

Favor Confirmar Recebimento!!

Att.





ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROPOSTA

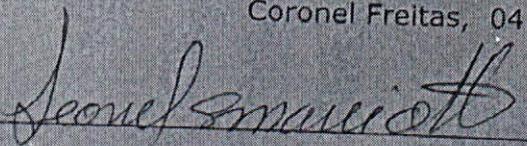
CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	243,00	14.580,00
TOTAL					R\$ 14.580,00

O licitante Associação de Arbitros, inscrito no CPF/CNPJ nº 21.532.795/0001-59, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Coronel Freitas, 04 de abril de 2024.


Associação de Arbitros
21.532.795/0001-59

21.532.795/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS
DE CORONEL FREITAS
AV. SANTA CATARINA, 366
CENTRO-CEP 89840-000
CORONEL FREITAS - SC

[Handwritten initials]



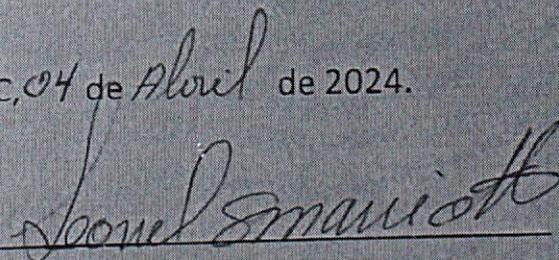
DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS, CNPJ: 21.532.795/0001-59, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 = LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal

Coronel Freitas, SC, 04 de Abril de 2024.



Associação de Árbitros
CNPJ: 21.532.795/0001-59
Leonel Smaniotto







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Secretaria da Fazenda e Administração
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02032/2024

Nome/Razao Social:	12019 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS	CNPJ	21.532.795/0001-59
Endereço:	Avenida SANTA CATARINA, 366		
Bairro:	CENTRO	Fone	00
Loteamento:		Apto:	Bloco:
Condominio:			
CEP:	89.840-000		
Cidade:	CORONEL FREITAS	SC	E-mail:

Requerente

Finalidade

Observações

Data de Emissão: 13/03/2024 **Data de Validade: 12/04/2024**

De acordo com a Lei n. 1315/2002, de 24/12/2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima descrito, **N A D A D E V E** junto a esta repartição referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.

Coronel Freitas(SC), 13 de Março de 2024.

Handwritten signature: Nivaldo C. de Lima
NIVALDO CORDEIRO DE LIMA

Nivaldo Cordeiro Lima
Técnico em Tributação
Matricula 1978

Handwritten initials: AA A

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS



Art. 1º) DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS, fundada em data de 03/11/2014, com sede e foro na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na Av. Santa Catarina, nº 366, Centro, CEP 89840-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador, society, futebol sete e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

Art. 2º) SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º) DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º) DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

1

GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC 2137
CPF 397.164.577-15

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC



VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem convocou.

Parágrafo Segundo: Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 5º) DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas.

Art. 6º) DA ADMINISTRAÇÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

2

GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC 255
CPF 397.164.577



Art. 7º) SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8º) SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPFOO - SC

Art. 9º) DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 10º) DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

3

GILBERTO GRIMAL
Advogado O 13.871.117
CPF 397.164.671-15



Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAFECO - SC

Art. 11º) DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela diretoria executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 12º) DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

Art. 13º) DA DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva da associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes e Conselho Fiscal. A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

4

GILBERTO G. ...
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15

77



Art. 14º) COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 15º) COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contatar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

Art. 16º) COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes em suas faltas e impedimentos.

5

GILBERTO GROBEL
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-13

Parágrafo único: Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.



Art. 17º) COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da diretoria executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Art. 18º) COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a diretoria executiva;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao conselho fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado, à Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ - SC

Art. 19º) COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Escalar árbitros.

Art. 20º) DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal que será composto por três membros efetivos e dois suplentes e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da associação com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

6

GILBERTO GROSCH
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15



- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 21º) DO MANDATO

As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 22º) DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 23º) DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECO - SC

PD

[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC nº 187
CPF 397.164.5X7-9

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 24º) DA REMUNERAÇÃO

Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 25º) DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 26º) DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I.** Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II.** Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas e ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III.** Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 27º) DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 28º) DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHATEAU SC

PO

GILBERTO GROSSEL
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15



associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 29º) DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para uma entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no estado de Santa Catarina e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
CHATECO - SC

Art. 30º) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conforme com as disposições legais.

Art. 31º) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

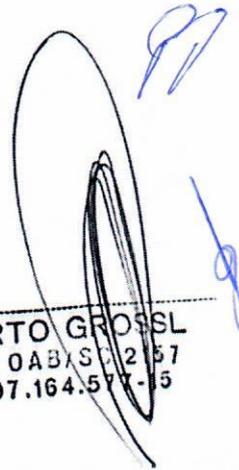
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 32º) DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Coronel Freitas (SC), 03 de novembro de 2014.


Leonel Smaniotto
Presidente


GILBERTO GROSSI
Advogado OAB/SC 2157
CPF 397.164.577-15

9

Licitação Município de Irati-SC

De: glaucia smaniotto <glauciasmaniotto@yahoo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de abril de 2024 16:55
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: Proposta arbitragem
Anexos: Declaração unificada.pdf; Proposta.pdf; negativa.pdf; Estatuto.pdf



Boa tarde
Segue proposta arbitragem da Associação de Arbitragem.
Att

*Atenciosamente,
Glaucia Smaniotto
Coordenadora Casa Lar Novos Passos*

Four handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose cluster. One is at the top, one to the left, one at the bottom, and one to the right.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2024 - DL

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 01/04/2024

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2024, Licitação nº 35/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: REUNIDOS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO CONSTATOU-SE O RECEBIMENTO DE DUAS NOVAS PROPOSTAS SENDO DAS SEGUINTE PROponentes: ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL NO VALOR UNITARIO DE R\$ 245,00 SENDO O VALOR TOTAL DE R\$14.700,00 E DA ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS NO VALOR UNITARIO DE R\$243,00 SENDO O VALOR TOTAL DE R\$14.580,00. O MENOR PREÇO OFERTADO AO MUNICIPIO FOI PELA PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS - CNPJ:21.532.795/0001-59. FICANDO ASSIM A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO FAZER O REFERIDO COMUNICADO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME CONSTA NO EDITAL.

Participante: 568 - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	UN	60,00	PROPRIA	0,0000	243,00	14.580,00

Total do Participante -----> 14.580,00
Total Geral -----> 14.580,00

87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2024 - DL

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 01/04/2024

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 5 de Abril de 2024

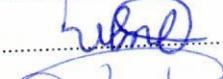
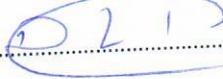
COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

-  - Presidente da Comissão de Licitação
-  - SECRETARIO
-  - MEMBRO
-  - MEMBRO

Licitação Município de Irati-SC

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:

Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
sexta-feira, 5 de abril de 2024 10:19
'glauca smaniotta'
RES: Proposta arbitragem



BOM DIA
APÓS A VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA DISPENSA Nº035/2024, A QUE A VOSSA SENHORIA APRESENTOU FOI A COM O MENOR PREÇO.

Ressaltamos que como consta edital a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deve se INICIAR NO DIA 07/04/2024, sempre reforçamos quanto a isso para que não tenha problema nem para a empresa nem para o município, quanto a penalidade, se firmarem quanto a DISPONIBILIDADE citada, peço que no prazo de 2 horas nos envie toda a documentação de habilitação que conta no edital para que processo seja finalizado e o contrato confeccionado e assinado ainda hoje devido a urgência na necessidade da prestação de serviço.

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: glauca smaniotta [mailto:glauciasmaniotta@yahoo.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 4 de abril de 2024 16:55
Para: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Assunto: Proposta arbitragem

Boa tarde
Segue proposta arbitragem da Associação de Arbitragem.
Att

Atenciosamente,
Glauca Smaniotta
Coordenadora Casa Lar Novos Passos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.532.795/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/11/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SANTA CATARINA		NÚMERO 366	COMPLEMENTO *****
CEP 89.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL FREITAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9914-2472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

99



Emitido no dia 05/04/2024 às 11:22:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

99



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

CPF/CNPJ: 21.532.795/0001-59

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:07:39 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HD4pyIWYZBkWZlmwY7g6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
CNPJ: 21.532.795/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:27 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **4699.5750.5424.4DE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS**
CNPJ/CPF: **21.532.795/0001-59**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140079414487
Data de emissão:	13/03/2024 14:05:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	09/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

PP

A

J

240140079414487

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/03/2024 14:05:49

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/03/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Secretaria da Fazenda e Administração
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 02032/2024

Nome/Razão Social: 12019 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS CNPJ 21.532.795/0001-59
Endereço: Avenida SANTA CATARINA, 366 Fone 00
Bairro: CENTRO
Loteamento: Apto: Bloco:
Condomínio:
CEP: 89.840-000
Cidade: CORONEL FREITAS SC E-mail:

Requerente

Finalidade

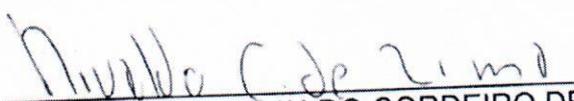
Observações

Data de Emissão: 13/03/2024

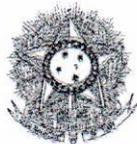
Data de Validade: 12/04/2024

De acordo com a Lei n. 1315/2002, de 24/12/2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E junto a esta repartição referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.

Coronel Freitas(SC), 13 de Março de 2024.


NIVALDO CORDEIRO DE LIMA

Nivaldo Cordeiro Lima
Técnico em Tributação
Matrícula 1978



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.532.795/0001-59
Certidão n°: 17489213/2024
Expedição: 13/03/2024, às 14:07:03
Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.532.795/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas em azul)



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2007410
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

Raiz do CNPJ: 21.532.795

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CORONEL FREITAS

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 08:52 de 05/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

[Handwritten signatures in blue ink]





ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
Av. Santa Catarina, nº. 366, Centro, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 21.532.795/0001-59

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS, inscrito no CPF/CNPJ nº 21.532.795/0001-59, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 05 de abril de 2024

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

Presidente: LEONEL SMANIOTTO

CPF: 477.233.359-20

RG: 1.010.835 SSI/SC



ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
Av. Santa Catarina, nº. 366, Centro, Coronel Freitas (SC)
CNPJ/MF: 21.532.795/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

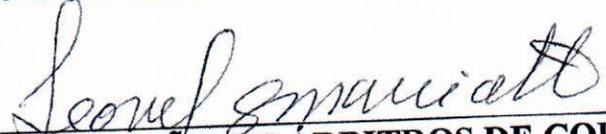
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS, 21.532.795/0001-59
declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC 05 de abril de 2024


ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

Presidente: LEONEL SMANIOTTO

CPF: 477.233.359-20

RG: 1.010.835 SSI/SC



Certificada

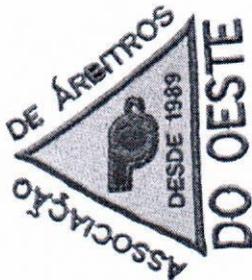
CERTIFICAMOS QUE

Leonel Smaricetto

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart



"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Certificada

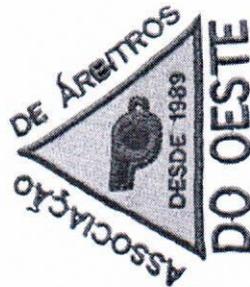
CERTIFICAMOS QUE

Marilyn E. M. Tubin

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart



"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart



ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

JOCEMIR OLIVEIRA

CPF: 024.633.969-11

Certifica-se que concluiu o Curso de Formação e Atualização para Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2023 tendo a duração de 14 horas.


MAURÍCIO DOS SANTOS
Instrutor CF7B



AURÉLIO PEIXOTO
Presidente CF7B
CNPJ: 41.963.663/0001-50



Válido até 12/2024



ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

DAISY POMPERMAYER

CPF: 920.101.569-00

Certifica-se que concluiu o Curso de Formação e Atualização para Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2023 tendo a duração de 14 horas.

MAURÍCIO DOS SANTOS
Instrutor CF7B



AURÉLIO PEIXOTO
Presidente CF7B
CNPJ: 41.963.663/0001-50

Válido até 12/2024



Certificada

CERTIFICAMOS QUE

Jose Marcos Mazetta

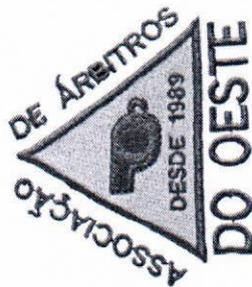
participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

PP

[Handwritten mark]

Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart



"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Certificado

CERTIFICAMOS QUE

Odinei Magini

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.



Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart



Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

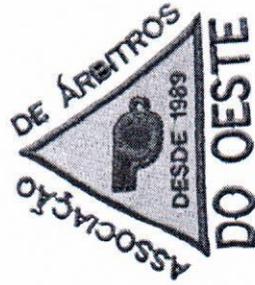
Certificada

CERTIFICAMOS QUE

Antonio Carlos Tubin

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.



Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart



"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Certificada

CERTIFICAMOS QUE

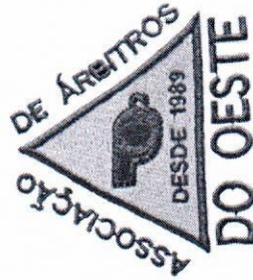
Tiago Cardoso Machado

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.

PD

[Handwritten mark]



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart



"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

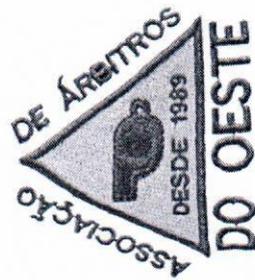
Certificada

CERTIFICAMOS QUE

Julia Cesar R. de Oliveira

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.



Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

RP

2023

R



"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

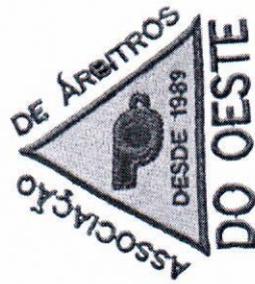
Certificada

CERTIFICAMOS QUE

Leomar Eppel

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.



Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Certificada

CERTIFICAMOS QUE

Wilson de Queiroz

participou do curso de atualização em regras de futsal promovido em parceria com a Associação de Árbitros do Oeste no dia 3 de janeiro de 2023.

Curso ministrado por Tales Ferreira Goulart, ex árbitro FIFA 2000 a 2010, árbitro Liga Nacional de Futsal e árbitro Liga Gaúcha de Futsal.



Tales Goulart
EVENTOS ESPORTIVOS



Clínica de Aperfeiçoamento em Arbitragem

Tales Ferreira Goulart

Tales Ferreira Goulart

"O árbitro em alguns momentos do jogo tem que apitar com a cabeça e não com o apito." - Tales Ferreira Goulart

Licitação Município de Irati-SC



De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Bazzi Recepção <bazzi@bazziassessoria.com.br>
sexta-feira, 5 de abril de 2024 11:36
licitacao@irati.sc.gov.br
Documentos Leonel
SCN_2024_04_05_11_32_23_00.pdf; CERTIDAO RECUPERACAO JUDICIA.pdf;
CNPJ.pdf; Certidao Negativa - 2024-03-13T140743.564.pdf;
240140079414487.pdf; certidao_21532795000159.pdf;
Certidao-21532795000159.pdf; Antonio Carlos Tubin.pdf; WhatsApp Image
2024-04-05 at 11.02.39.jpeg; WhatsApp Image 2024-04-05 at 11.02.38.jpeg;
Tiago Cardoso Machado.pdf; Uilson de Queiroz.pdf; Odinei Mafini.pdf; Marilu
A. M. Tubin.pdf; Leonel Smaniotto.pdf; Leomer Appel.pdf; Julio Cesar R. de
Oliveira.pdf; Jose Marcos Mazetto.pdf

Bom dia, segue os documentos solicitados.

Favor Confirmar Recebimento!!
Att.



PP A [Signature] [Signature]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LEONEL SMANIOTTO**

CPF/CNPJ: **477.233.359-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 13:34:40 do dia 05/04/2024 , com validade até o dia 05/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rUuXrXaYMUaBM4Dn41kJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PPA *[assinatura]* *[assinatura]*



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.532.795/0001-59

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LEONEL SMANIOTTO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/04/2024 às 13:33 (data e hora de Brasília).



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.532.795/0001-59
Razão Social: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS
Endereço: AV SANTA CATARINA 366 / CENTRO / CORONEL FREITAS / SC / 89840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032821170333155761

Informação obtida em 05/04/2024 13:26:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2024 - DL

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 01/04/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 5 de Abril de 2024, às 13:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 44/2024, Licitação nº. 35/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- VERIFICOU-SE QUE A CONTRATADA ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO CORRESPONDENTE AO EDITAL, POREM VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS, ONDE NOS TERMOS DO ARTIGO 64, DA LEI 14.133/2021, DILIGENCIOU-SE A CONSULTA DA CERTIDÃO E DA CONSULTA DO QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES-QSA PARA AVERIGUAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA CORRECCIONAL - AGENTES PUBLICOS.ONDE FOI CONSTATADO A REGULARIDADE DAS MESMAS, CONSIDERANDO A PROPONENTE HABILITADA CONFORME REQUISITOS DO EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 5 de Abril de 2024

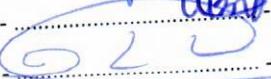
COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

-  - Presidente da Comissão de Licitação
-  - SECRETARIO
-  - MEMBRO
-  - MEMBRO



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 044/2024

Processo nº 044/2024

Modalidade – Dispensa nº 035/2024

Objeto – Contratação para a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, com no mínimo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada para atender o departamento de esportes do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol suíço promovido pelo Município de Irati/SC, pelo menor preço.

Concluída a Dispensa, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame prévio, em razão de já ter sido emitido o parecer relativo a abertura e seus atos até a publicação do aviso de Dispensa de licitação (Parecer exarado pelo Procurador Dr. Neudi Perin, às fl. 51, 54-56), analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Da Análise

Dito isso, cumpre ressaltar que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o que o correu no presente caso, conforme avisos de fls. 52/53.

Após decorrido o prazo de divulgação, foi recebido apenas duas propostas de preço, conforme certificado pelo Agente de Contratação na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas. A empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS, CNPJ Nº 21.532.795/0001-59, apresentou proposta de preço com menor valor, dentro dos limites orçados previamente mediante pesquisa de preços, de tal modo que foi declarada vencedora.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal, o que foi certificado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha da contratada e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

Portanto, o presente processo licitatório encontra-se respaldado na Lei 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS, CNPJ Nº 21.532.795/0001-59, para entrega do objeto licitado, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, à vista dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil e ainda da pesquisa de preços, todos anexados aos autos.

Irati, SC, 05 de abril de 2024.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2024 - DL

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 01/04/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2024
- b) Licitação Nr.: 35/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 05/04/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS (568)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UN	60,00	0,0000	243,00	14.580,00
1 CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. - Marca: PRÓPRIA				

Total do Fornecedor: 14.580,00

Total Geral: 14.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data: São
PROCOLO Nº. 132
05/04/2024
Neurina
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

NEURI MEURER-46033963920
Assinado de forma digital por NEURI MEURER-46033963920
Data: 2024.04.05 14:38:10 -03'00'

NEURI MEURER460.339.639-20
PREFEITO MUNICIPAL

Irati, 5 de Abril de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2024 - DL

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 01/04/2024

Folha: 112



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER460.339.639-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2024
- b) Licitação Nr.: 35/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 05/04/2024
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS (568)

- 1 CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA. - Marca: PROPRIA

Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Preço Unitário	Total do Item
UN	60,00	0,0000	243,00	14.580,00

Total do Fornecedor: 14.580,00
Total Geral: 14.580,00

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2024 - DL

Processo Administrativo: 44/2024
Processo de Licitação: 44/2024
Data do Processo: 01/04/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (76) Saldo: 21.857,87



POLIANA
PERUZZO:0092024890
0

Assinado de forma digital por
POLIANA PERUZZO:0092024890
Data: 2024.04.05 14:33:13 -0300

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 2731E152DC147BFF94DB5E14079013B1CCEDC336	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 05/04/2024 16:50
Usuário: Pollana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

#Número Do Processo...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibili...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação Autorizaçã Ou Adjudica...
DL35/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação		NEURI MEIRER	16.200,00	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS	460.339.6... 20	licitacao@...	99 - Não se Anlica	

Primeira Anterior **1** Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024- PMI

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2024, SENDO DAS SEGUINTE PROponentes: ASSOCIAÇÃO LIGA CORONELFREITENSE DE FUTEBOL NO VALOR UNITARIO DE R\$ 245,00 SENDO O VALOR TOTAL DE R\$14.700,00 E DA ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS NO VALOR UNITARIO DE R\$243,00 SENDO O VALOR TOTAL DE R\$14.580,00. O MENOR PREÇO OFERTADO AO MUNICIPIO FOI PELA PROponente ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CORONEL FREITAS - CNPJ: 21.532.795/0001-59. FICANDO ASSIM A CARGO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO FAZER O REFERIDO COMUNICADO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME CONSTA NO EDITAL.

TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 05 de abril de 2024.

POLIANA
PERUZZO-0092024
8900

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

Projetos Prefeitura de Irati-SC

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br>
sexta-feira, 5 de abril de 2024 15:01
'glauciasmaniotto@yahoo.com.br'
contrato administrativo para assinatura digital
CONTRATO Nº060 - ARBITRAGEM.pdf



Boa tarde.

Em anexo contrato para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Kehl

Gestor de Contratos e Convênios

Irati-SC



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
de acordo com o Decreto 007/2009, nesta data: 05/10/2024
Protocolo Nº 133
Diogo
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**



O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS E CORONEL FREITAS, CNPJ Nº 21.532.795/0001-59, com endereço na Rua Antonio Ascari, 620, sala 01, bairro Cristo Rei, na cidade de Coronel Freitas, representada neste ato por seu representante legal LEONEL SMANIOTTO, CPF n.º 477.233.359-20, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

TEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	60	UN	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COMPREENDENDO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA. OS JOGOS TERÃO INÍCIO EM 07 DE ABRIL DE 2024, E CONTA COM 21 EQUIPES DO MUNICÍPIO E ACONTECERÃO NAS SEGUINTE LOCALIDADES: SANTOS FUTEBOL CLUBE, CRUZEIRO DE SETE DE SETEMBRO, JACUTINGA E PALMEIRAS DE FLOR DA SERRA.	243,00	14.580,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



TOTAL	R\$ 14.580,00
--------------	------------------

1.2. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 05/04/2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A contratada deverá realizar a prestação de serviço de arbitragem de jogos, modalidade futebol suíço, categoria livre masculino, veterano, cinquentão e infantil, compreendendo 02 árbitros e um mesário, partidas com 02 tempos de 20 minutos cada. Os jogos terão início em 07 de abril de 2024, o cronograma com as datas dos demais jogos serão repassados pelo responsável do departamento de esportes Rafael Gugel. Os jogos acontecerão nas seguintes localidades: Santos Futebol Clube (cidade), e no interior nas seguintes localidades Cruzeiro na comunidade de Sete de Setembro, comunidade de Jacutinga e Palmeiras comunidade de Flor da Serra conforme cronograma.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. Os apitos para o serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pelo(a) contratado(a). As súmulas e demais materiais necessários para execução dos jogos serão fornecidos pelo Município de Irati/SC.

QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.580,00, (quatorze mil quinhentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida após a conclusão da 1ª fase do campeonato, que corresponde à metade da prestação de serviço e o restante ao finalizar o campeonato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 05 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço com exceção do dia da abertura que será dia 07/04/2024, no endereço indicado pelo responsável do Departamento de Esportes no município de Irati/SC. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos



custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem



a imposição

de

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020– Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3350.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação



municipal, judicial
ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as



especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais

ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



16.11. O

Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e,

em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 044/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 035/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 05 de abril de 2024.

NEURI
MEURER:460339
63920

Assinado de forma digital por NEURI MEURER
CPF: 46033963920
Data: 2024.04.05 14:56:15 -03'00'

NEURI MEURER

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONEL SMANIOTTO
Data: 05/04/2024 15:18:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONEL SMANIOTTO

CONTRATADA

Testemunhas:

MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL
CPF: 02464428914
Data: 2024.04.05 14:54:19 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL

MAT. 13273/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 05/04/2024 15:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI

MAT. 14208/01

Projetos Prefeitura de Irati-SC

De: glaucia smaniotto <glauciasmaniotto@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de abril de 2024 15:20
Para: Projetos Prefeitura de Irati-SC
Assunto: Re: contrato administrativo para assinatura digital
Anexos: 60_assinado.pdf



Boa Tarde
Segue contrato assinado.

*Atenciosamente,
Glaucia Smaniotto
Coordenadora Casa Lar Novos Passos*

Em sexta-feira, 5 de abril de 2024 às 15:01:20 BRT, Projetos Prefeitura de Irati-SC <projetos@irati.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Em anexo contrato para assinatura digital.

No aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Marcos Henrique Kehl

Gestor de Contratos e Convênios

Irati-SC



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**



Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 317C6AF7AB38CCDAA50690042C84DBE598B2151D	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 05/04/2024 16:50
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C# C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
060/2024		DL35/2024	CONTRATAÇ... PARA A	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	21.532.795/0... 59	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS	05/04/2024	31/12/2024	14.580,00

Primeira Anterior **1** Próxima Última



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de abril de 2024 às 18:13, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5832861: CONTRATO Nº060/2024 -CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO, CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E INFANTIL, COM NO MINIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
317C6AF7AB38CCDAA50690042C84DBE598B2151D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
EXTRATO CONTRATUAL



Contrato Nº.: 060/2024
Contratante.: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada.: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CORONEL FREITAS
Valor.....: 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 05/04/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ARBITRAGEM DE JOGOS, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO,
CATEGORIA LIVRE MASCULINO, VETERANO, CINQUENTÃO E
INFANTIL, COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, PARTIDAS
COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PARA ATENDER O
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC,
CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,
Irati, 5 de Abril de 2024
